



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

1

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 01/01/2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 26 de setembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO VAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 11.327.451/0001-54, localizada à Rua Professor Pedro Aleixo, nº 560, Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO MARCOS VAZ DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 18.728.314, órgão expedidor: SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 853.499.926-00.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a suprir as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 188/2025, Pregão Presencial Nº 10/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
013	ÁGUA MINERAL – sem gás, natural, em garrafão retornável de 20lts	Seiva	Garrafão 20 Litros	40	18,00	720,00
014	ALFACE – produto in natura, de primeira qualidade, pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Ceasa	Unidade	500	3,75	1.875,00
016	Fruta in natura, tipo ameixa fresca, própria para consumo humano, selecionada, íntegra,	Ceasa	Quilograma	50	21,00	1.050,00



	madura, com polpa firme, livre de pragas, parasitas, sujidades, odores ou sabores estranhos, sem sinais de deterioração, amassados, rachaduras ou excesso de umidade.					
023	BACON – produto de primeira qualidade, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, podendo ser acondicionado em pacotes entre 500grs e 1kg, embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e identificação de Inspeção Sanitária	Suinco	Quilograma	200	33,00	6.600,00
025	BANANA, TIPO PRATA – produto in natura, de boa qualidade, sem fermentos, firmes e em tamanho uniforme, fornecidas em caixas plásticas limpas	Ceasa	Quilograma	3.130	6,25	19.562,50
035	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO – produto de primeira qualidade, valor energético, fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade, em embalagem íntegra de 500grs , na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	Rancheiro	Unidade	2.100	8,05	16.905,00
039	CAFÉ – torrado e moído, em pó, tradicional, acondicionado em embalagem resistente e higiênica de 500 gramas, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor, data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da ABIC	Formosa	Pacote 500 Gramas	3.000	34,00	102.000,00



	(Associação Brasileira da Indústria do Café), comprovando as características mínimas do café.					
041	CARNE BOVINA, TIPO DE PRIMEIRA – sendo carne limpa, sem gordura, entregue em embalagem transparente de 1 a 2kgs, com identificação do produto, prazo de validade e selo de inspeção sanitária e com validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Friboi	Quilograma	2.160	26,80	57.888,00
042	CARNE BOVINA, TIPO DE SEGUNDA – sendo limpa, sem gordura, entregue em embalagem transparente de 1 a 2kgs, com identificação do produto, prazo de validade e selo de inspeção sanitária e validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Friboi	Quilograma	3.500	24,00	84.000,00
043	CARNE MOÍDA – podendo ser carne de segunda, limpa, sem gordura, entregue em embalagem transparente de 1kg a 2kg, com identificação do produto, prazo de validade e selo de inspeção sanitária e com validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	Friboi	Quilograma	3.200	23,00	73.600,00
044	CARNE SUÍNA – podendo ser pernil ou lombo desossado e cortado em cubos, limpa, sem gordura, entregue em embalagem transparente de 1 a 3kgs, com identificação do produto, prazo de validade e selo de Inspeção Sanitária	Suínco	Quilograma	1.630	21,00	34.230,00
046	CENOURA – produto in natura, de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Ceasa	Quilograma	1.500	6,35	9.525,00





051	CORANTE DE URUCUM – para alimentos, em pó, embalagem com 100 a 200grs	Empório do Cerrado	Pacote	10	20,00	200,00
053	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg, contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF.	Sadia	Quilograma	2.135	11,40	24.339,00
055	CREME VEGETAL - Produto alimentício do tipo creme vegetal, utilizado como substituto da margarina/manteiga, à base de óleos e gorduras vegetais comestíveis, devendo estar pronto para consumo.	Becel	Unidade	600	9,90	5.940,00
060	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – produto de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1kg, original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e com validade mínima de 70 dias da entrega.	Buriti	Pacote 01 Quilograma	1.110	5,95	6.604,50
062	FEIJÃO, TIPO DE CORDA - Produto alimentício do tipo feijão, variedade “corda”, acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e adequada para conservação do produto. O feijão deve apresentar grãos íntegros, uniformes, com coloração característica da variedade, isentos de umidade excessiva, impurezas, insetos, mofo, odores estranhos ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e a segurança para consumo humano.	Kicaldo	Quilograma	10	35,70	357,00
063	FEIJÃO, TIPO PRETO – isento de sujidades, em embalagem de saco plástico transparente, não violado, resistente, com dados de identificação, procedência,	Cocal	Quilograma	520	8,60	4,472,00



	informações nutricionais, número de lote, quantidade e com validade mínima de 6 meses.					
065	FEIJÃO, TIPO FRADINHO - Produto alimentício do tipo feijão, variedade “fradinho”, acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e adequada à conservação do produto. O feijão deve apresentar grãos íntegros, uniformes, com coloração característica da variedade, isentos de umidade excessiva, impurezas, insetos, mofo, odores estranhos ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e a segurança para consumo humano.	Kicaldo	Quilograma	1.000	9,70	9.700,00
069	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – sem pele e desossado (sem osso), congelado, não temperado, de primeira qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e identificação de inspeção sanitária (SIF)	Sadia	Quilograma	1.200	22,50	27.000,00
070	FILÉ DE PEIXE, TIPO MERLUSA OU TILÁPIA – congelado, apresentando odor agradável, consistência firme, não contendo água além do permitido, entregue em pacote transparente de 1 a 3kgs, com identificação do produto, prazo de validade, selo de Inspeção Sanitária, marca do fabricante	Coopeixe	Quilograma	500	39,90	19.950,00
072	FRANGO INTEIRO – (com cabeça, vísceras e pés), congelado, abatido, entregue em embalagem de 2 a 3kgs, contendo	Ferreira	Quilograma	6.750	10,00	67.500,00



	identificação da empresa, registro no SIM ou SIF.					
075	INHAME - Produto alimentício do tipo tubérculo, conhecido como inhame, destinado ao consumo humano, acondicionado a granel ou em embalagem adequada que preserve suas características naturais. O produto deverá apresentar aparência íntegra, sem sinais de podridão, mofo, pragas, cortes, rachaduras profundas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, sabor ou segurança alimentar. O tubérculo deve ser limpo, livre de resíduos de terra e materiais estranhos.	Ceasa	Quilograma	1.000	7,50	7.500,00
078	LEITE DE SOJA – produto de primeira qualidade, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de 1 litro, limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e com validade mínima de 6 meses da entrega.	Ades	Litro	100	11,30	1.130,00
079	LEITE DE VACA LONGA VIDA, INTEGRAL UHT – de primeira qualidade, em embalagem Tetra Pak de 1 litro , contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e com validade mínima de 3 meses da entrega.	Piracanjuba	Litro	5.560	6,20	34.472,00
083	LEITE UHT INTEGRAL 0% LACTOSE – produto de primeira qualidade, em embalagem Tetra	Piracanjuba	Frasco de 1 litro	500	7,45	3.725,00



	Pak contendo 1 litro , com informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura SIF e com validade mínima de 3 meses da entrega.					
085	LINGUIÇA DE FRANGO – produto de primeira qualidade, em embalagem transparente ou saco plástico transparente com quantidade de 1 a 5kgs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Friato	Quilograma	4.175	19,00	79.325,00
086	LINGUIÇA CALABRESA – defumada, embalada a vácuo em embalagem contendo de 1 a 2kgs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	Suínco	Quilograma	300	20,00	6.000,00
087	LINGUIÇA, TIPO MISTA – produto de primeira qualidade, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10oc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas, em embalagem transparente ou saco plástico transparente com quantidade de 1 a 5kgs, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	Perdigão	Quilograma	1.685	31,00	52.235,00





093	MANGA - Fruto fresco do tipo manga, destinado ao consumo humano, acondicionado a granel ou em embalagem adequada que preserve suas características naturais. O produto deverá apresentar polpa firme e sabor característico da variedade, casca íntegra, sem sinais de podridão, mofo, manchas excessivas, rachaduras, danos mecânicos ou qualquer alteração que comprometa a qualidade, segurança alimentar e aparência do fruto. O produto deve estar limpo, livre de resíduos de terra ou materiais estranhos.	Ceasa	Quilograma	300	14,95	4.485,00
094	MANTEIGA PURA – com sal, de primeira qualidade, em embalagem com, no mínimo, 500grs , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Ita	Unidade	550	30,00	16.500,00
095	MARACUJÁ – produto in natura, de primeira qualidade, cor e tamanho característicos, grau médio de maturação, não amassado, sem danos profundos, sem sinais de podridão, ausente de parasitas e insetos, limpa e embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente ou telado, ou em caixas vazadas higienizadas	Ceasa	Quilograma	2.100	10,75	22.575,00
096	MARGARINA – com sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%, isenta de lactose, em embalagem com, no mínimo, 500grs , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Delícia	Embalagem 500 Gramas	700	8,25	5.775,00
106	OVOS DE GRANJA – tipo Extra, Classe A casca lisa, limpos, não	Progresso	Dúzia	1.630	12,90	21,027,00





	trincados, embalagem em dúzias, em caixa apropriada de isopor ou papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA, com prazo de validade de no mínimo 15 dias					
107	PEITO DE FRANGO – produto de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, em embalagem individual de 1kg, com identificação do produto e prazo de validade	Sadia	Quilograma	250	19,20	4.800,00
111	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – pura, em embalagem transparente, com identificação do produto, selo de inspeção sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, fracionada em embalagens de 100 a 500grs.	Doce mel	Quilograma	6.210	27,10	168.291,00
112	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – pura, em embalagem transparente, com identificação do produto, selo de inspeção sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, fracionada em embalagens de 100 a 500grs.	Doce mel	Quilograma	6.220	26,00	161.720,00
115	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – pura, em embalagem transparente, com identificação do produto, selo de inspeção sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, fracionada em embalagens de 100 a 500grs.	Doce mel	Quilograma	6.210	27,50	170.775,00
117	PRESUNTO – cozido, fatiado, sem gordura, de primeira qualidade, baixo teor de sódio, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	Suínco	Quilograma	250	32,00	8.000,00





119	QUEIJO MINAS CURADO – em condições adequadas de higiene, em embalagem transparente, com identificação do produto, selo de inspeção sanitária, marca do fabricante, prazo de validade e peso, e com peso líquido de 500grs a 1kg.	Minas	Quilograma	1.210	39,30	47.553,00
120	QUEIJO MUSSARELA – fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente, ou embalagem/saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Ita	Quilograma	250	44,50	11.125,00
123	REPOLHO – Produto in natura, variedade verde, de primeira qualidade, fresco, inteiro, firme e compacto, com coloração verde clara a intensa, isento de sinais de murchamento, manchas, pragas, danos mecânicos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Deve apresentar grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação até o consumo, mantendo suas características próprias.	Ceasa	Quilograma	800	6,00	4.800,00
124	REQUEIJÃO CREMOSO – tradicional, em embalagem contendo, no mínimo, 200grs, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes.	Supremo	Unidade	50	14,90	745,00
126	SALAME, FATIADO - Produto alimentício cárneo industrializado, do tipo salame, já fatiado, elaborado a partir de carne suína e/ou bovina, com adição de temperos, especiarias e condimentos, devidamente curado e pronto para consumo. O produto deverá apresentar	Seara	Pacote 100 Gramas	100	21,00	2.100,00



	coloração, sabor e aroma característicos, com textura firme, fatias uniformes e sem presença de mofo, rancidez, umidade excessiva, sujidades ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e a segurança alimentar. A embalagem deve ser original de fábrica, em material apropriado para conservação a vácuo ou atmosfera modificada, hermeticamente fechada, íntegra e com rótulo legível, contendo, no mínimo: denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, condições de armazenamento e registro no órgão competente (MAPA/ANVISA).					
137	TEMPERO ALHO E SAL – em pasta, aplicação para uso culinário, em embalagem contendo no mínimo 500grs, transparente e apropriada, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de fabricação e de validade e peso líquido	Só tempero	Unidade	200	6,0	1.200,00
138	TOMATE – produto in natura, maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	Ceasa	Quilograma	1.470	10,20	14.990,00

O valor total estimado da Ata é de R\$ 1.424.870,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

3.2. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.



4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. **Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso/MG, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas

Prefeito Municipal de Formoso

Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO VAZ LTDA

CNPJ: 11.327.451/0001-54

Amarildo Marcos Vaz de Oliveira

CPF: 853.499.826-00

Detentora da Ata